



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2.096/08 DE 24 DE SETEMBRO DE 2008**

**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 e dá outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL´AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Credito Suplementar no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil Reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-Fundo Municipal da Saúde**

296 4490.52.00.00- Equipamento e material permanente.....13.000,00  
1013- Aquisição de equipamentos para a saúde.

**ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-Fundo Municipal de assistência social**

353 4490.52.00.00- Equipamento e material permanente.....2.000,00  
2092- Manutenção da Assistência social

Art. 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei, servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01-Fundo Municipal da Saúde**

281 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros P Jurídica.....10.000,00  
2077-Manutenção do Programa da Família.

**ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-Fundo Municipal de assistência social**

350 3390.48.00.00- Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.....5.000,00  
2092- Manutenção da Assistência social

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 24 DE SETEMBRO DE 2008.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal da Fazenda